

DELIBERAÇÃO
Revogação do Alvará da Rádio Bairrada, CRL
Frequência 103.6 MHz, do Concelho de Mira

DECISÃO FINAL

(Aprovada na reunião plenária de 3.ABR.2002)

1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social deliberou, em reunião plenária de 20 de Fevereiro de 2002, manifestar a intenção de proceder à revogação do alvará da Rádio Bairrada, CRL, que emite no concelho de Mira, na frequência de 103.6 Mhz, pelas razões que constam da deliberação então aprovada e que constitui o anexo desta decisão final.

2 - Nos termos do artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi tentada a audiência dos interessados, em officios remetidos em 20 de Fevereiro e em 12 de Março de 2002, que não obtiveram qualquer resposta.

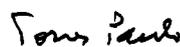
3 - Estão portanto criadas as condições para converter em definitiva a deliberação de 20 de Fevereiro último e assim, o plenário da Alta Autoridade para a Comunicação Social, reunido em 3 de Abril de 2002, aprova a seguinte decisão final:

Tendo sido informada da cessação das emissões da Rádio Bairrada, CRL, do concelho de Mira, a emitir em 103.6 Mhz, cessação confirmada por vários meios nomeadamente pelo officio de 31 de Janeiro de 2002, do Comando do posto local da Guarda Nacional Republicana, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo respeitado o disposto no artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, decide nos termos previstos na alínea a) do artigo 70º da Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro, proceder à revogação da referida licença, dando do facto conhecimento, para os efeitos adequados, à interessada, ao Instituto da Comunicação Social e à ANACOM.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de José Garibaldi (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 3 de Abril de 2002.

O Presidente,



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro

JG/AMP